



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 05/2026 (91/2026)

PROCESSO SEI Nº 00003076/2026

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
MATO GROSSO DO SUL, POR
INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

TERMO DE CONTRATO

O Tribunal de Contas do Estado e Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Des. José Nunes da Cunha Bloco 29 - Parque dos Poderes – CEP 79.031-902, Campo Grande/MS, inscrito(a) no CNPJ sob o 15.424.948/0001-41, neste ato representado(a) pelo(a) seu Presidente Flávio Esgaib Kayatt, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no PROCESSO SEI nº 00003076/2026, mediante ato autorizativo da contratação constante às fls. xxx, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 05/2026 (91/2026), mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de material de expediente, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1 (Exclusivo ME/EPP)	1	APOIO PARA MOUSE EM TECIDO E GEL COM BASE DE BORRACHA ANTI-DERRAPANTE, CONFECCIONADO EM TECIDO SINTÉTICO, ELÁSTÔMERO E GELATINA DE SILICONE; COM APOIO ERGONÔMICO PARA PULSO EM MATERIAL GELATINOSO (GEL), MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 X 25 X 2,5 CM	628899	UNIDADE	50			
	2	APOIO PARA OS PÉS DE COR PRETA DE MATERIAL PLÁSTICO COM REGULAGEM DE ÂNGULO EM CONFORMIDADE COM A NR-17	625998	UNIDADE	30			
	3	SUPOORTE P/ MONITOR EM PLÁSTICO	628904	UNIDADE	20			
VALOR TOTAL DO GRUPO 01								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2 (Exclusivo)	4	BATERIA ALCALINA 9V	614546	UNIDADE	40			
	5	BATERIA LITHIUM CR2032 3V	411291	UNIDADE	200			

ME/EPP)	6	PILHAS ALCALINAS AAAA TIPO PALITO 1,5V SEM MERCÚRIO E CÁDMIO EM SUA COMPOSIÇÃO; COM DATA DE VALIDADE NA EMBALAGEM COM, CERTIFICA PELO INMETRO E NORMA ABNT EMBALADAS EM PACOTE DE (02) DUAS UNIDADES	293719	PACOTE	50			
VALOR TOTAL DO GRUPO 02								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3 (Ampla Concorrência)	7	BLOCO PARA RASCUNHO/CARTA CONTENDO 50 FOLHAS PAUTADAS DE 56G/M² DE TAMANHO MÍNIMO DE 205MM X 265MM	343534	UNIDADE	150			
	8	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X102MM DE COR AMARELA	626162	UNIDADE	225			
	9	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM DE COR AMARELA	412152	UNIDADE	225			
	10	BLOCO PARA RECADO ADESIVO COM 04 UNIDADES DE 38X51MM DE COR AMARELA	447930	PACOTE	225			
	11	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 2 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ	449376	UNIDADE	3			
	12	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 3 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR	387950	UNIDADE	3			

		DOCUMENTOS, COR FUMÊ						
13		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PVC NA COR FUMÊ - MEDINDO 220X330MM PCT C/ 100 UN.	278799	PACOTE	15			
14		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CRISTAL EM PVC GROSSO - MEDINDO 220X330MM, PCT C/ 100 UN.	383657	PACOTE	15			
15		CARTÃO PVC PARA CRACHÁ NA COR BRANCA MEDINDO 55MM X 85MM X 0,76MM	398875	UNIDADE	750			
16		ENVELOPE GRANDE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT-OURO 80 GR., TAMANHO 260 X 360MM, CX 250 UN	639160	CAIXA	3			
17		ENVELOPE TIPO CARTÃO, 114 X 162 MM, BRANCO, 60 GR/M2, CX COM 1000 UNIDADES	459360	CAIXA	1			
18		ENVELOPE TIPO OFICIO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAM. 75G BRANCO, 114X229MM CAIXA. C/ 1000 UNIDADES	459328	CAIXA	1			
19		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 750 UN.	414808	PACOTE	7			
20		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO	228803	PACOTE	7			

		215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 500 UN.						
21		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 33,9MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 350 UN.	395445	PACOTE	7			
22		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 50,8MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 250 UN.	419639	PACOTE	7			
23		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 279,4MM X 215,9MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 25 UN	441698	PACOTE	7			
24		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 138,11MM X 212,73MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 50 UN.	329552	PACOTE	7			
25		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 12,7MM X 44,45MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 2000 UN.	311119	PACOTE	7			
26		LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA, NA	483474	UNIDADE	22			

		COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM					
27		LIVRO ATA COM 200 FOL. CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EMGRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	334682	UNIDADE	22		
28		MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FOLHAS 10 CORES VIBRANTES REPOSICIONÁVEL NOTA AUTO ADESIVA	397768	UNIDADE	75		
29		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 115G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 250 UNIDADES	485220	PACOTE	11		
30		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 300G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 100 UNIDADES	464721	PACOTE	11		
31		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 230G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	464720	PACOTE	11		
32		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 210G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	470382	PACOTE	11		
33		PAPEL KRAFT PARDO PARA EMBRULHO, GRAMATURA: 80 G/M2, MEDINDO: 66 X 96CM,	452770	PACOTE	5		

		EMBALADO EM PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS						
34		PASTA ABERTURA EM (L) PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO FIRME, MEDINDO: 22,5CM X 33,5CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1,00CM POR MEDIDA	451551	UNIDADE	750			
35		PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: LOMBO ESTREITO (LE), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA EM CARTÃO REVESTIDO EM POLIPROPILENO, FERRAGEM NIQUELADA, VISOR POLIPROPILENO COM ETIQUETA DUPLA FACE, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, E DE ALTA DURABILIDADE	625648	UNIDADE	22			
36		PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: LOMBO LARGO (LL), COLORIDO DUPLA FACE (INTERNO E EXTERNO) DA PASTA EM CARTÃO REVESTIDO EM PP (POLIPROPILENO), FERRAGEM NIQUELADA, VISOR PP COM ETIQUETA DUPLA FACE, RADOS COM TRAVAMENTO PERFEITO, E DE ALTA DURABILIDADE	625647	UNIDADE	22			
37		PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 3CM MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM	437816	CAIXA	3			

		CAIXA COM 100 UNIDADES DE PASTAS						
38		PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 4CM MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE PASTAS	382405	CAIXA	3			
39		PASTA CATALOGO C/ PINO DE METAL C/ 100 FOLHAS	625930	UNIDADE	7			
40		PASTA CATÁLOGO C/ PINO DE METAL DE 150 FLS	283432	UNIDADE	7			
41		PASTA COM ELÁSTICO C/ ABA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 350X235MM	421431	UNIDADE	750			
42		PASTA SANFONADA COM 12 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 235MMX230MMX35MM	319372	UNIDADE	22			
43		PASTA SANFONADA COM 31 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 250MMX325MMX55MM	283770	UNIDADE	22			
44		PASTA SEM ELASTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE - COM TRILHO: TIPO: PASTA ARQUIVO (POLIPROPILENO) COM 1MM DE ESPESSURA. SIMPLES. SEM ABAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 235MM X 345MM. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COMPLETO.	304226	UNIDADE	75			

		ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.						
	45	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 160X220MM, CAPA DURA DE GRAMATURA 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO DE GRAMATURA 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET 56G/M2.	284334	UNIDADE	15			
VALOR TOTAL DO GRUPO 03								

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
4 (25% Cota Reservada a ME/EPP)	46	BLOCO PARA RASCUNHO/CARTA CONTENDO 50 FOLHAS PAUTADAS DE 56G/M² DE TAMANHO MÍNIMO DE 205MM X 265MM	343534	UNIDADE	50			
	47	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X102MM DE COR AMARELA	626162	UNIDADE	75			
	48	BLOCO PARA RECADO ADESIVO 76X76MM DE COR AMARELA	412152	UNIDADE	75			
	49	BLOCO PARA RECADO ADESIVO COM 04 UNIDADES DE 38X51MM DE COR AMARELA	447930	PACOTE	75			
	50	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 2 MÓDULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ	449376	UNIDADE	2			
	51	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA	387950	UNIDADE	2			

		INJETADO EM PLÁSTICO POLIESTIRENO, COM 3 MODULOS REMOVÍVEIS E ARTICULÁVEIS PARA ARMAZENAR DOCUMENTOS, COR FUMÊ						
52		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO EM MATERIAL PVC NA COR FUMÊ - MEDINDO 220X330MM PCT C/ 100 UN.	278799	PACOTE	5			
53		CAPA PARA ENCADERNAÇÃO NA COR CRISTAL EM PVC GROSSO - MEDINDO 220X330MM, PCT C/ 100 UN.	383657	PACOTE	5			
54		CARTÃO PVC PARA CRACHÁ NA COR BRANCA MEDINDO 55MM X 85MM X 0,76MM	398875	UNIDADE	250			
55		ENVELOPE GRANDE TIPO SACO EM PAPEL KRAFT-OURO 80 GR., TAMANHO 260 X 360MM, CX 250 UN	639160	CAIXA	1			
56		ENVELOPE TIPO CARTÃO, 114 X 162 MM, BRANCO, 60 GR/M2, CX COM 1000 UNIDADES	459360	CAIXA	1			
57		ENVELOPE TIPO OFICIO EM PAPEL APERGAMINHADO GRAM. 75G BRANCO, 114X229MM CAIXA. C/ 1000 UNIDADES	459328	CAIXA	1			
58		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 66,7MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 750 UN.	414808	PACOTE	3			
59		ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 25,4MM X 101,6MM, 25 FOLHAS,	228803	PACOTE	3			

		PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 500 UN.						
	60	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 33,9MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 350 UN.	395445	PACOTE	3			
	61	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 50,8MM X 101,6MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO E FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 250 UN.	419639	PACOTE	3			
	62	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 279,4MM X 215,9MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 25 UN	441698	PACOTE	3			
	63	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 138,11MM X 212,73MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO 215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C/ 50 UN.	329552	PACOTE	3			
	64	ETIQUETA AUTO ADESIVA - BRANCA, MEDINDO 12,7MM X 44,45MM, 25 FOLHAS, PAPEL C/ ADESIVO ACRÍLICO AQUOSO, FOLHAS TAMANHO CARTA MEDINDO	311119	PACOTE	3			

		215,9MM X 279,4MM, ENVELOPE C 2000 UN.						
65		LIVRO ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EM GRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	483474	UNIDADE	8			
66		LIVRO ATA COM 200 FOL. CAPA DURA, NA COR PRETA, FORMATO OFÍCIO, FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE, EMGRAMATURA NÃO INFERIOR A 63G/M², EM PAPELÃO PLASTIFICADO, COM A GRAMATURA DE CAPA DE NO MÍNIMO 1040 G/M², MEDINDO APROXIMADAMENTE 220 X 320MM	334682	UNIDADE	8			
67		MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO 200 FOLHAS 10 CORES VIBRANTES REPOSICIONÁVEL NOTA AUTO ADESIVA	397768	UNIDADE	25			
68		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 115G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 250 UNIDADES	485220	PACOTE	4			
69		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 300G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 100 UNIDADES	464721	PACOTE	4			
70		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 230G/M², MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES	464720	PACOTE	4			
71		PAPEL COUCHÊ BRANCO LISO 210G/M²,	470382	PACOTE	4			

		MEDINDO 66MM X 96MM 150 UNIDADES						
72		PAPEL KRAFT PARDO PARA EMBRULHO, GRAMATURA: 80 G/M2, MEDINDO: 66 X 96CM, EMBALADO EM PACOTE COM 250 (DUZENTOS E CINQUENTA) FOLHAS	452770	PACOTE	2			
73		PASTA ABERTURA EM (L) PLÁSTICA TRANSPARENTE, EM PLÁSTICO FIRME, MEDINDO: 22,5CM X 33,5CM, COM VARIAÇÃO MÁXIMA DE 1,00CM POR MEDIDA	451551	UNIDADE	250			
74		PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: Lombo estreito (LE), colorido dupla face (interno e externo) da pasta em cartão revestido em polipropileno, ferragem niquelada, visor polipropileno com etiqueta dupla face, raios com travamento perfeito, e de alta durabilidade	625648	UNIDADE	8			
75		PASTA AZ OU REGISTRADOR AZ: Lombo largo (LL), colorido dupla face (interno e externo) da pasta em cartão revestido em PP (polipropileno), ferragem niquelada, visor PP com etiqueta dupla face, raios com travamento perfeito, e de alta durabilidade	625647	UNIDADE	8			
76		PASTA C/ABA ELÁSTICO POLIONDA LOMBADA 3CM MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE	437816	CAIXA	2			

		CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE PASTAS						
77		PASTA C/ABA ELASTICO POLIONDA LOMBADA 4CM MATERIAL PLASTICO COM ELASTICO PARA FECHAMENTO, 245MMX335MM TRANSPARENTE CRISTAL EMBALAGEM: TIPO FLOW-PACK, EM PACOTE COM 10 UNIDADES ACONDICIONADA EM CAIXA COM 100 UNIDADES DE PASTAS	382405	CAIXA	2			
78		PASTA CATALOGO C/ PINO DE METAL C/ 100 FOLHAS	625930	UNIDADE	3			
79		PASTA CATÁLOGO C/ PINO DE METAL DE 150 FLS	283432	UNIDADE	3			
80		PASTA COM ELÁSTICO C/ ABA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE CRISTAL 350X235MM	421431	UNIDADE	250			
81		PASTA SANFONADA COM 12 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 235MMX230MMX35MM	319372	UNIDADE	8			
82		PASTA SANFONADA COM 31 REPARTIÇÕES EM PLÁSTICO RESISTENTE COR CRISTAL 250MMX325MMX55MM	283770	UNIDADE	8			
83		PASTA SEM ELASTICO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE RESISTENTE - COM TRILHO: TIPO: PASTA ARQUIVO (POLIPROPILENO) COM 1MM DE ESPESSURA. SIMPLES. SEM ABAS.	304226	UNIDADE	25			

		MEDIDAS APROXIMADAS: 235MM X 345MM. GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COMPLETO. ARQUIVAMENTO DE PAPÉIS.						
	84	LIVRO DE PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, MEDINDO 160X220MM, CAPA DURA DE GRAMATURA 125G/M2, REVESTIDA COM PAPEL OFF SET PLASTIFICADO DE GRAMATURA 80G/M2, COM 100 FOLHAS, EM PAPEL OFF SET 56G/M2.	284334	UNIDADE	5			
VALOR TOTAL DO GRUPO 04								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5 (Ampla Concorrência)	85	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 7.2 X 500MM 100 UNIDADES	611536	PACOTE	15			
	86	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 4.8 X 300MM 100 UNIDADES	614214	PACOTE	15			
	87	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/100 UND	445515	PACOTE	22			
	88	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM C/100 UND	445461	PACOTE	22			
	89	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/100 UND	445490	PACOTE	22			
	90	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/	445477	PACOTE	22			

		ENCADERNAÇÃO 14 MM C/100 UND						
91		ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/100 UND	445492	PACOTE	22			
92		ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/100 UND	445493	PACOTE	22			
93		ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/100 UND	425311	PACOTE	22			
94		BARBANTE 100% ALGODÃO BRANCO 4/8 COM NO MÍNIMO 184 METROS	447195	ROLO	18			
95		CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	633585	UNIDADE	2775			
96		CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	432816	UNIDADE	600			
97		CANETA MARCADORA, COR AZUL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200521	CAIXA	7			
98		CANETA MARCADOR PRETA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO,	239102	CAIXA	7			

	COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES						
99	CANETA MARCADOR VERDE PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	239079	CAIXA	7			
100	CANETA MARCADOR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200523	CAIXA	7			
101	CANETA MARCA TEXTO DE TINTA AMARELA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	477133	UNIDADE	225			
102	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA AZUL COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	354759	UNIDADE	225			
103	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, COR	328136	UNIDADE	225			

		DE TINTA VERDE, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA						
104		CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA ROSA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	428783	UNIDADE	75			
105		CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	317874	CAIXA	4			
106		CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXAS COM 12 UNIDADES	279506	CAIXA	4			
107		CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERDE PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279505	CAIXA	4			
108		CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279507	CAIXA	4			
109		CLIPS 1/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	483430	CAIXA	15			

110	CLIPS 2/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	628797	CAIXA	15			
111	CLIPS 3/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483431	CAIXA	60			
112	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	637499	CAIXA	90			
113	CLIPS 6/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483432	CAIXA	52			
114	CLIPS 8/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 25 UN	628798	CAIXA	15			
115	COLA BASTÃO 40G TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILINDRICO, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	356693	UNIDADE	150			
116	COLA LÍQUIDA DE PRECISÃO INSTÂNTANEA CONTENDO 5 GRAMAS	428202	UNIDADE	60			
117	COLA LIQUIDA FRASCO DE 1000G (1KG) A BASE DE P.V.A, BRANCA	356763	UNIDADE	2			
118	COLA LIQUIDA PEQUENA 40G A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. FRASCO PLASTICO COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. / UNIDADE DE FORNECIMENTO: (FRASCO)	435080	UNIDADE	37			
119	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, APLICAÇÃO	420598	UNIDADE	30			

		EM PAPEL COMUM, EM FRASCO COM 18ML						
120		ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM, CORPO PLASTICO COM GRIP EMBORRACHADO SISTEMA DE TRAVA SEGURA COMPRIMENTO 11CM, GRADUAVEL, GUIA DA LÂMINA EM METAL INOX	343564	UNIDADE	75			
121		EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM	429829	UNIDADE	37			
122		FITA CREPE ESTREITA 19MM X 50MM (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	350646	UNIDADE	75			
123		FITA CREPE LARGA 50MM X 50M (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	463268	UNIDADE	150			
124		FITA DUPLA FACE 19MM X 20M FITA VHB DUPLA FACE PARA SUPERFÍCIE LISA	463248	UNIDADE	22			
125		FITA DUREX GRANDE DE ALTA ADESÃO, 19MM X 40M - TRANSPARENTE, FILME DE PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	474047	UNIDADE	75			
126		FITA DUREX PEQUENA DE ALTA ADESÃO, 12MM X 30M - TRANSPARENTE, FILME PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	626116	UNIDADE	37			
127		FITA PVC MARROM LARGA 45MM X 45M	463261	UNIDADE	75			
128		FITA PVC TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M	240076	UNIDADE	75			

129	GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B CAIXA C/ 12 ESTOJOS C/ 12 GRAFITES	364327	CAIXA	1			
130	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 20,0CM, ALTURA 8,0CM, LARGURA 4,5CM	618279	UNIDADE	60			
131	GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,5CM, ALTURA 5,5CM, LARGURA 3,3CM	617122	UNIDADE	30			
132	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	425226	CAIXA	112			
133	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS	356448	CAIXA	75			
134	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM	320791	CAIXA	22			

	QUINAS OU ARESTAS CORTANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES						
135	GRAMPO TRANÇADO Nº 1 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO NA IMPRESSA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	401194	CAIXA	2			
136	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO NA IMPRESSA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	411607	CAIXA	2			
137	LÂMINA EM AÇO, PARA ESTILETE RETRÁTIL LARGO, 18MM - TUBO COM 10 UNIDADES	427106	TUBO	22			
138	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA DE CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 S/ BORRACHA	392212	UNIDADE	225			
139	LAPISEIRA 0.7 DE PONTA METÁLICA, CORPO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU METAL DE QUALQUER FORMATO, DE MECANISMO DE AVANÇO POR CLIQUE, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	406915	UNIDADE	7			
140	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435048	UNIDADE	22			
141	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO,	435050	UNIDADE	22			

		TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES						
142		PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435049	UNIDADE	22			
143		PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435051	UNIDADE	22			
144		PLÁSTICO BOLHA (25 MICRAS) N.10 SOFT 130CMX50M	373478	BOBINA	7			
145		PORTA CANETAS COM 3 DIVISÕES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR PARA ORGANIZAR NA COR FUMÊ	283571	UNIDADE	37			
146		PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 80X110 MM CAIXA C/100 LÂMINAS	331444	CAIXA	15			
147		PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 220X307 MM A4 CAIXA C/100 LÂMINAS	342930	CAIXA	15			
148		PORTA CANETAS SIMPLES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO MONTADO EM 2 CORES COM BASE EXTERNA NA COR CRISTAL COPO INTERNO NA COR FUMÊ	374623	UNIDADE	37			

	149	PRANCHETA ACRILICA PARA SUPORTE DE PAPEL A4	480033	UNIDADE	37			
	150	PRENDEDOR PAPEL BINDER 15MM PCT 12 UNIDADES	267601	PACOTE	7			
	151	PRENDEDOR PAPEL BINDER 25MM PCT 12 UNIDADES	267596	PACOTE	7			
	152	PRENDEDOR PAPEL BINDER 41MM PCT 12 UNIDADES	267598	PACOTE	7			
	153	QUADRO BRANCO LOUSA 120X90 CM C/ MOLDURA ALUMINIO	485625	UNIDADE	1			
	154	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50CM	435081	UNIDADE	7			
	155	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL	327309	UNIDADE	75			
VALOR TOTAL DO GRUPO 05								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
6 (25% Cota Reservada a ME/EPP)	156	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 7.2 X 500MM 100 UNIDADES	611536	PACOTE	5			
	157	ABRAÇADEIRA DE NYLON DE QUALQUER COR 4.8 X 300MM 100 UNIDADES	614214	PACOTE	5			
	158	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM C/100 UND	445515	PACOTE	8			

159	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM C/100 UND	445461	PACOTE	8			
160	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/100 UND	445490	PACOTE	8			
161	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM C/100 UND	445477	PACOTE	8			
162	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/100 UND	445492	PACOTE	8			
163	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/100 UND	445493	PACOTE	8			
164	ESPIRAL DE PLÁSTICO NA COR PRETA P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/100 UND	425311	PACOTE	8			
165	BARBANTE 100% ALGODÃO BRANCO 4/8 COM NO MÍNIMO 184 METROS	447195	ROLO	6			
166	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	633585	UNIDADE	925			
167	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA DE CORPO HEXAGONAL E TRANSPARENTE, TAMPA VENTILADA, PONTA MÉDIA DE LATÃO DE 1,0 MM COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO	432816	UNIDADE	200			
168	CANETA MARCADORA, COR AZUL PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE	200521	CAIXA	3			

		4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES						
169		CANETA MARCADOR PRETA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	239102	CAIXA	3			
170		CANETA MARCADOR VERDE PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	239079	CAIXA	3			
171		CANETA MARCADOR VERMELHA PARA QUADRO BRANCO MAGNÉTICO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4MM, ESPESSURA DA ESCRITA: 2MM, NÃO RECARREGÁVEL, TINTA ORGÂNICA DE SECAGEM RÁPIDA, EMBALADO EM CAIXA COM 12 (DOZE) UNIDADES	200523	CAIXA	3			
172		CANETA MARCA TEXTO DE TINTA AMARELA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	477133	UNIDADE	75			

173	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA AZUL COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	354759	UNIDADE	75			
174	CANETA MARCA TEXTO COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, COR DE TINTA VERDE, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	328136	UNIDADE	75			
175	CANETA MARCA TEXTO DE COR DE TINTA ROSA COM PONTA DE FIBRA CHANFRADA, 4MM, TINTA FLUORESCENTE, NÃO RECARREGÁVEL, À BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA	428783	UNIDADE	25			
176	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR AZUL PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	317874	CAIXA	2			
177	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR PRETA PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXAS COM 12 UNIDADES	279506	CAIXA	2			
178	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERDE PARA ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES	279505	CAIXA	2			
179	CANETA PARA RETROPROJETOR, COR VERMELHA PARA	279507	CAIXA	2			

	ESCRITA EM ACETATO, PVC E POLIÉSTER, PONTA DE POLIÉSTER DIÂMETRO 2,0 MM, TINTA A PROVA D'ÁGUA, CAIXA COM 12 UNIDADES						
180	CLIPS 1/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	483430	CAIXA	5			
181	CLIPS 2/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 100 UN	628797	CAIXA	5			
182	CLIPS 3/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483431	CAIXA	20			
183	CLIPS 4/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	637499	CAIXA	30			
184	CLIPS 6/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 50 UN	483432	CAIXA	18			
185	CLIPS 8/0 PARA PAPEL EM ACO NIQUELADO - CX C 25 UN	628798	CAIXA	5			
186	COLA BASTÃO 40G TUBO PLÁSTICO, NÃO TÓXICA, BASE GIRATÓRIA, FORMATO CILINDRICO, COM SELO INMETRO, DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO.	356693	UNIDADE	50			
187	COLA LÍQUIDA DE PRECISÃO INSTÂNTANEA CONTENDO 5 GRAMAS	428202	UNIDADE	20			
188	COLA LIQUIDA FRASCO DE 1000G (1KG) A BASE DE P.V.A, BRANCA	356763	UNIDADE	1			
189	COLA LIQUIDA PEQUENA 40G A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERÂMICA, TECIDO, ARTESANATO. FRASCO PLASTICO COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO	435080	UNIDADE	13			

		PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. / UNIDADE DE FORNECIMENTO: (FRASCO)						
190		CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL À BASE D'ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, INODORO, ATÓXICO, APLICAÇÃO EM PAPEL COMUM, EM FRASCO COM 18ML	420598	UNIDADE	10			
191		ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 20MM, CORPO PLÁSTICO COM GRIP EMBORRACHADO SISTEMA DE TRAVA SEGURA COMPRIMENTO 11CM, GRADUÁVEL, GUIA DA LÂMINA EM METAL INOX	343564	UNIDADE	25			
192		EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA EM AÇO INOX - MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,0 CM	429829	UNIDADE	13			
193		FITA CREPE ESTREITA 19MM X 50MM (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	350646	UNIDADE	25			
194		FITA CREPE LARGA 50MM X 50M (COR BRANCA) - PAPEL CREPADO TRATADO E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA	463268	UNIDADE	50			
195		FITA DUPLA FACE 19MM X 20M FITA VHB DUPLA FACE PARA SUPERFÍCIE LISA	463248	UNIDADE	8			
196		FITA DUREX GRANDE DE ALTA ADESÃO, 19MM X 40M - TRANSPARENTE, FILME DE PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO	474047	UNIDADE	25			
197		FITA DUREX PEQUENA DE ALTA ADESÃO, 12MM	626116	UNIDADE	13			

		X 30M - TRANSPARENTE, FILME PROLIPOPILENO E ADESIVO ACRÍLICO						
198		FITA PVC MARROM LARGA 45MM X 45M	463261	UNIDADE	25			
199		FITA PVC TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M	240076	UNIDADE	25			
200		GRAFITE, DIÂMETRO 0,7 MM, APLICAÇÃO LAPISEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO: 2B CAIXA C/ 12 ESTOJOS C/ 12 GRAFITES	364327	CAIXA	1			
201		GRAMPEADOR DE MESA GRANDE PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 20,0CM, ALTURA 8,0CM, LARGURA 4,5CM	618279	UNIDADE	20			
202		GRAMPEADOR DE MESA PEQUENO PARA CLIPS 26/6 DEPOSITO COM FACE DE SEGURANÇA APOIO ANATOMICO EMBORRACHADO, CORPO METALICO E BASE COM BORRACHA PARA NÃO DESLIZAR COM MEDIDAS APROXIMADAS DE COMPRIMENTO 11,5CM, ALTURA 5,5CM, LARGURA 3,3CM	617122	UNIDADE	10			
203		GRAMPO, PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	425226	CAIXA	38			

204	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/8 CAIXA COM 5.000 UNIDADES COM CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 45 FOLHAS	356448	CAIXA	25			
205	GRAMPO PARA PASTA, TIPO TRILHO 80 MM, EM AÇO ESTANHADO, HASTE DE PONTA ARREDONDADA, SEM QUINAS OU ARESTAS CORTANTES, CAIXA COM 50 UNIDADES	320791	CAIXA	8			
206	GRAMPO TRANÇADO Nº 1 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	401194	CAIXA	1			
207	GRAMPO TRANÇADO Nº 2 PARA PAPÉIS, ARAME DE AÇO ACABAMENTO NIQUELADO (COM INFORMAÇÃO IMPRESSA NA EMBALAGEM) CAIXA COM 12 GRAMPOS	411607	CAIXA	1			
208	LÂMINA EM AÇO, PARA ESTILETE RETRÁTIL LARGO, 18MM - TUBO COM 10 UNIDADES	427106	TUBO	8			
209	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO POLIESTIRENO RECICLADO, DUREZA DE CARGA HB, MATERIAL CARGA GRAFITE Nº 2 S/ BORRACHA	392212	UNIDADE	75			
210	LAPISEIRA 0.7 DE PONTA METÁLICA, CORPO DE PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA (ABS) OU METAL DE QUALQUER FORMATO, DE MECANISMO DE AVANÇO POR CLIQUE, COM CERTIFICAÇÃO INMETRO	406915	UNIDADE	3			

211	PINCEL ATÔMICO COR AZUL, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435048	UNIDADE	8			
212	PINCEL ATÔMICO COR PRETA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435050	UNIDADE	8			
213	PINCEL ATÔMICO COR VERDE, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435049	UNIDADE	8			
214	PINCEL ATÔMICO COR VERMELHA, CORPO EM MATERIAL PLÁSTICO, TAMPA NA COR DA TINTA, SECAGEM RÁPIDA, PONTA CHANFRADA, COMPOSTO DE ÁLCOOL E CORANTES	435051	UNIDADE	8			
215	PLÁSTICO BOLHA (25 MICRAS) N.10 SOFT 130CMX50M	373478	BOBINA	3			
216	PORTA CANETAS COM 3 DIVISÕES EM PLÁSTICO POLIESTIRENO INJETADO DESIGN INOVADOR PARA ORGANIZAR NA COR FUMÊ	283571	UNIDADE	13			
217	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 80X110 MM CAIXA C/100 LÂMINAS	331444	CAIXA	5			
218	PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO	342930	CAIXA	5			

		220X307 MM A4 CAIXA C/100 LÂMINAS						
	219	PORTA CANETAS SIMPLES EM PLASTICO POLIESTIRENO INJETADO MONTADO EM 2 CORES COM BASE EXTERNA NA COR CRISTAL COPO INTERNO NA COR FUMÊ	374623	UNIDADE	13			
	220	PRANCHETA ACRILICA PARA SUPORTE DE PAPEL A4	480033	UNIDADE	13			
	221	PRENDEDOR PAPEL BINDER 15MM PCT 12 UNIDADES	267601	PACOTE	3			
	222	PRENDEDOR PAPEL BINDER 25MM PCT 12 UNIDADES	267596	PACOTE	3			
	223	PRENDEDOR PAPEL BINDER 41MM PCT 12 UNIDADES	267598	PACOTE	3			
	224	QUADRO BRANCO LOUSA 120X90 CM C/ MOLDURA ALUMINIO	485625	UNIDADE	1			
	225	RÉGUA EM ACRÍLICO CRISTAL DE 50CM	435081	UNIDADE	3			
	226	TESOURA, LÂMINAS EM MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CABOS DE POLIPROPILENO, TAMANHO 21 CM, APLICAÇÃO MULTIUSO/USO GERAL	327309	UNIDADE	25			
VALOR TOTAL DO GRUPO 06								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7 (Exclusiv o ME/EPP)	227	FILTRO DE LINHA COM 06 TOMADAS COM PROTEÇÃO CONTRA SOBRECARGA, SUPRESSOR DE TRANSIENTES, INTERRUPOR	420212	UNIDADE	50			

		LIGA/DESLIGA - LED POWER / PLÁSTICO RESISTENTE NA COR PRETA						
	228	FITA ISOLANTE PRETA 19MM X 20 M	604732	UNIDADE	200			
	229	MOUSE OPTICO, CONNECTOR USB, 3 BOTÕES (2 BOTÕES E UM SCROLL), RESOLUÇÃO 800 DPI (MÍNIMA), COR PRETA, COMPATÍVEL COM WINDOWS 7/XP/VISTA	457752	UNIDADE	50			
	230	KIT MOUSE / TECLADO SEM FIO COM CONEXÃO BLUETOOTH P/ DESKTOP USB	628626	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL DO GRUPO 07								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
8 (Exclusiv o ME/EPP)	231	PEN DRIVE 64GB	450532	UNIDADE	50			
	232	PEN DRIVE 128GB	627327	UNIDADE	50			
VALOR TOTAL DO GRUPO 08								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
9 (Item 233) (Exclusiv o ME/EPP)	233	PAPEL SULFITE MODELO A4 DE PROCEDÊNCIA FLORESTA VEGETAL COR BRANCA ALCALINO MED 297 MM COMPR, 210 MM DE LARGURA, 75 G/M², RESMAS C 500 FOLHAS EMBALADAS	204657	CAIXA	140			

		EM MATERIAL BOPP RESISTENTE A UMIDADE, CAIXA COM 10 RESMAS CADA, CERTIF FSC, SELO INMETRO E ISO 14001, GAR DE 12 MESES						
VALOR TOTAL DO GRUPO 09								R\$ XX

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Grupo	Item	Descrição do objeto	CATMAT	Und.	Quantidade TCE/MS	Marca/Modelo	Valor unitário R\$	Valor total R\$
10 (Exclusiv o ME/EPP)	234	ENCADERNADORA A3 P/ 20 FOLHAS 70 FUROS PASSO 6MM FURO REDONDO 4MM AREA TOTAL DA MESA 450X397 MM	480276	UNIDADE	1			
	235	PLASTIFICADORA A3 ABERTURA DE ENTRADA 330MM ROLETES: 4 DISPLAY LOGIC LED ESPESSURA DE PLASTIFICACAO 80-175 MICRONS	364303	UNIDADE	1			
VALOR TOTAL DO GRUPO 10								R\$ XX
VALOR TOTAL DOS GRUPOS								R\$ XX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da

assinatura do contrato, prorrogável para até 10 (dez) anos, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no item 6 e 7 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO:

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no item 5.5 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO:

5.1. O valor total da contratação é de **R\$...... (.....)**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO:

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE:

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **19/02/2026**.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. São obrigações do Contratante, **além das previstas no Termo de Referência:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado,

de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no Termo de Referência:**

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas,

previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

9.1.17. A CONTRATADA obriga-se a observar, durante toda a execução contratual, o disposto na Resolução TCE-MS nº 213, de 25 de abril de 2024, especialmente quanto à prevenção e ao combate ao assédio moral, ao assédio sexual e a todas as formas de violência e discriminação, responsabilizando-se por orientar seus empregados, prepostos e colaboradores e por adotar as providências cabíveis diante de condutas incompatíveis com a referida norma, sem prejuízo da aplicação das sanções legais e contratuais pertinentes.

9.1.18. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.19. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços e/ou o objeto da contratação, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

10.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

10.2.1. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual, observada a boa-fé e os princípios do art. 6º da LGPD.

10.2.2. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

10.2.3. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

10.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

10.3.1. A critério do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

10.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

10.4.1. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.4.2. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.4.3. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

10.4.4. A CONTRATADA deverá apresentar ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

10.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estiver disponível em caráter

permanente para exibição ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, mediante solicitação.

10.5.1. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

10.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

10.6.1. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

10.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua correção, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

10.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais. PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

10.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

10.9.1. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

10.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

10.12. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.13. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.14. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.15. O Contratado deverá prestar no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.16. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.17. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme estabelecido no item 5.6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência desse dia.

13.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 30 (trinta) dias da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 30 (trinta) dias da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.3.3. Indenizações e multas.

13.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES:

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/MS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

CNPJ - TCE	15.424.948/0001-41
Unidade Orçamentária	3101
Funcional Programática	10.03101.01.032.0002.2011.0001
Fonte de recursos	1500
Natureza de Despesa	3.3.90.30.16
Descrição da Despesa	Material de Expediente

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1. A legislação aplicável ao presente contrato encontra-se disciplinada na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis, incluindo as instruções normativas do Governo Federal, e os casos omissos serão decididos pelo contratante subsidiariamente com base nas disposições contidas na Lei 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

18.1. Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Campo Grande/MS, data da assinatura digital.

Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
Conselheiro Flávio Esgaib Kayatt
Presidente

Representante legal do CONTRATADO

Testemunha

Testemunha